

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC/PIBIC/UnICEUB – EDITAL DE 2019

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/PIBIC/UniCEUB, para a vigência no período de agosto de 2019 a julho de 2020. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da contrapartida oferecida pelo UniCEUB e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF).

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica (PIC/PIBIC) é voltado aos discentes de graduação e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de pesquisas no UniCEUB e o ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor orientador.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria N° 32/2019, do UniCEUB, nos anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq e nos editais de concessão de bolsas de iniciação científica da FAP/DF.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 3.2 Incentivar a participação dos estudantes de cursos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica.
- 3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
- 3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

- 4.1 Cota institucional do CNPq – 19 (dezenove) bolsas.
- 4.2 Cota institucional do UniCEUB – 65 (sessenta e cinco) bolsas.
- 4.3 Cota institucional da FAP/DF– 50 (cinquenta) bolsas.

Parágrafo único. O número de bolsas concedidas pelas agências de fomento à pesquisa está condicionado às disponibilidades orçamentária e financeira.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 25 de março a 6 de maio de 2019, até as 23h59.
- 5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 9 deste edital
- 5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.
- 5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, a participação de seres humanos no projeto de pesquisa.
- 5.5 Os projetos nos quais esteja previsto o uso de animais deverão apresentar, obrigatoriamente, proposta em formulário específico, disponível no Espaço Professor e no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/ceua>. Caso contrário, serão desclassificados.
- 5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo e-mail assessoria.pic@uniceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 7h30 às 22h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no UniCEUB.
- 6.2 Na condição de bolsista, não possuir vínculo empregatício e não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CNPq, do UniCEUB e da FAP/DF) durante todo o período de vigência deste programa.
Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 6.3 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.
- 6.4 Não estar no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
- 6.5 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.
- 6.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 6.7 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* “Meus Dados” – “Alterar Dados Pessoais”.
Parágrafo único. São responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 7.1 Para projetos da cota institucional do CNPq, ser professor ativo do quadro do UniCEUB com titulação de doutor no momento da inscrição, com experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.
- 7.2 Para projetos da cota institucional do UniCEUB, ser professor ativo do quadro do UniCEUB com titulação de doutor ou mestre no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.
- 7.3 Para projetos da cota institucional da FAP/DF, ser professor ativo do quadro do UniCEUB com titulação de doutor ou mestre no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.
- 7.4 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no SGI, no *menu* “Acadêmico/Pedagógico” – Currículo Profissional” – “Meu Currículo” - “Dados Pessoais”.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 8.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos, porém apenas um deles receberá a bolsa institucional do CNPq, a do UniCEUB ou a da FAP/DF. O segundo aluno participará do projeto de maneira voluntária.
- 8.2 O aluno voluntário deverá atender às mesmas exigências do aluno bolsista para obtenção de certificado de participação no programa e de conclusão da pesquisa.
- 8.3 Ao aluno voluntário não será concedida bolsa ou qualquer outra forma de remuneração.
- 8.4 A participação do aluno de iniciação científica, bolsista ou voluntário, durante a vigência do programa (de agosto de 2019 a julho de 2020) é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.
- 8.5 Após a inscrição do projeto e durante toda a vigência do programa, não será possível acrescentar aluno voluntário que não tenha sido inicialmente previsto no desenvolvimento da pesquisa.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 Ser elaborado pelo professor orientador em parceria com o(s) aluno(s).
- 9.2 Ter mérito técnico-científico.
- 9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
- 9.4 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.

- 9.5 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.
- 9.6 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2019/2020). Contudo, no caso de aprovação em mais de um edital, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa por apenas um deles.

10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
- 10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
- 10.6 Metodologia (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
- 10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de duração da bolsa (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
- 10.11 Recursos materiais (orçamento). Caso o projeto necessite de aquisição de materiais, o sistema exibirá uma base de dados para seleção de itens.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 Os recursos financeiros são destinados, exclusivamente, à compra de materiais necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
- 11.2 Os recursos financeiros não serão empregados para serviços de terceiros ou para uso pessoal da equipe pesquisadora, como, por exemplo, transporte, inscrições em eventos científicos, publicação ou tradução de material acadêmico e serviço estatístico.
- 11.3 Não será autorizada aquisição de material de papelaria, como, por exemplo, resma de papel, canetas, lápis, borracha, pastas ou material similar.
- 11.4 Não será autorizada aquisição de equipamentos, periféricos e peças de informática, como, por exemplo, computador, impressora, HD externo e *pen drive*.
- 11.5 Para projetos aprovados nas cotas institucionais do CNPq e do UniCEUB, o limite máximo para aquisição de material é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 11.6 Não há previsão de recursos financeiros aos projetos aprovados na cota da FAP/DF.
- 11.7 A lista de material necessário ao desenvolvimento da pesquisa deverá ser preenchida no momento da inscrição, juntamente com a cotação orçamentária do projeto, quando for o caso.
- 11.8 Os recursos financeiros que não forem previstos no momento da inscrição do projeto não serão disponibilizados posteriormente.
- 11.9 O preenchimento completo da lista de material é responsabilidade do professor orientador. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e o LABOCIEN não se responsabilizam pela indicação de fornecedores e por orçamentos defasados.
- 11.10 A aprovação do projeto de pesquisa não garante a aquisição da lista completa de material solicitado pelo professor orientador.
- 11.11 As listas de materiais dos projetos aprovados serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, do Comitê Institucional, do LABOCIEN e da

Biblioteca para análise e elaboração de parecer final referente ao material a ser adquirido. Em casos específicos, os professores orientadores poderão ser consultados.

- 11.12 Após análise pela comissão, o professor orientador receberá autorização para aquisição do material, tarefa de sua responsabilidade.
- 11.13 Após aquisição e apresentação de nota fiscal à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será autuado processo de reembolso ao professor orientador.
- 11.14 O reembolso será solicitado mediante apresentação e análise de nota fiscal em nome do professor orientador e de planilha de reembolso, a ser preenchida por ele e cujo modelo será enviado à equipe pesquisadora pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 11.15 Notas fiscais em nome do UniCEUB não serão reembolsadas.
- 11.16 Poderão ser apresentados cupons fiscais para reembolso, desde que com identificação do CPF do professor orientador.
- 11.17 O prazo para recebimento do reembolso será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de autuação do processo pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 11.18 O reembolso será realizado diretamente ao professor orientador por meio de crédito em conta corrente. Só será realizada a transferência para conta em nome do professor orientador; não serão aceitas contas de terceiros.
- 11.19 Materiais adquiridos e não aprovados previamente não serão reembolsados.
- 11.20 Em hipótese alguma, os recursos financeiros ultrapassarão o previsto em cada projeto, conforme os itens 11.5 e 11.6 deste edital.
- 11.21 O material permanente, adquirido para o desenvolvimento da pesquisa, integrará o acervo do UniCEUB.
- 11.22 Após a conclusão da pesquisa, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa solicitará a entrega do material permanente para composição do acervo do UniCEUB.
- 11.23 O material será enviado por técnicos do UniCEUB para análise. Caso apresente avaria, as despesas com conserto ou nova aquisição serão responsabilidade da equipe pesquisadora.
- 11.24 No caso de aquisição de material permanente de grande porte, são responsabilidade da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa os trâmites institucionais para entrega ao setor ou ao laboratório responsável.
- 11.25 De forma alguma, a equipe pesquisadora receberá a quantia em pecúnia.
- 11.26 O uso de equipamento permanente do acervo do LABOCIEN está condicionado à disponibilidade e às normas de utilização dos espaços e dos equipamentos do LABOCIEN.
- 11.27 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

12. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

- 12.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
- 12.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao UniCEUB, nas dependências do LABOCIEN, será necessário o parecer deste setor.
- 12.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
- 12.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
- 12.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
- 12.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@uniceub.br.

13. DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 O processo seletivo será realizado por meio de dois comitês de avaliação: o Comitê Institucional, composto por professores ativos do UniCEUB, e o Comitê Externo, constituído por pesquisadores sem vínculo com o UniCEUB.
- 13.2 A composição dos comitês de avaliação é de conhecimento público e está disponível no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/comites>.

- 13.3 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
- 13.4 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação do PIC/PIBIC encontra-se no Apêndice.
- 13.5 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 120; para ser encaminhados ao Comitê Externo, a pontuação mínima é 85.
- 13.6 O processo seletivo constará das seguintes etapas:
 - 13.6.1 Pré-Seleção: os projetos são inicialmente avaliados pelos membros do Comitê Institucional. Os que não atingirem a pontuação mínima (85 pontos) serão excluídos do processo seletivo. Os projetos avaliados pelo Comitê Institucional com pontuação superior à mínima serão encaminhados para avaliação pelo Comitê Externo;
 - 13.6.2 Seleção final: é realizada pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo. A pontuação final é determinada pela média ponderada simples das notas atribuídas pelos professores dos comitês. Os projetos são classificados, ao final, por essa média.
- 13.7 Para realização da etapa de avaliação, os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional e aos do Comitê Externo em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
- 13.8 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores avaliadores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
- 13.9 A seleção final dos projetos é determinada pelo número de bolsas disponíveis em cada modalidade, descrito no item 4 deste edital.
- 13.10 Em situações de divergência de avaliação entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo, o projeto de pesquisa será submetido à terceira avaliação, a qual deverá ser realizada por uma comissão *ad hoc*, indicada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 13.11 As avaliações serão consideradas divergentes quando a diferença entre elas for igual ou superior a 35 pontos.
- 13.12 Nos casos de divergência e de necessidade de terceira avaliação, a pontuação final do projeto será determinada pela média ponderada simples das pontuações atribuídas pelos professores participantes das três avaliações, e o projeto será classificado, ao final, por essa média.
- 13.13 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

14. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

- 14.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
- 14.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo sem identificação do professor orientador.
- 14.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
- 14.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
- 14.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da sua inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional e ao Comitê Externo.
- 14.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores para conhecimento da avaliação final sem a identificação dos avaliadores.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise, quanto ao mérito-científico seguirão os seguintes critérios de desempate:

- 15.1 Porcentagem das menções acadêmicas SS ou MS no histórico escolar do(s) aluno(s).
- 15.2 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.
- 15.3 Participação do professor orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq/Lattes).
- 15.4 Participação do(s) aluno(s) em outros programas de atividade pedagógica oferecidos pelo UniCEUB, comprovada e atualizada no currículo Lattes.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 16.1 A distribuição dos projetos para as cotas institucionais do CNPq, do UniCEUB e da FAP/DF será realizada de acordo com a avaliação final do projeto.
- 16.2 Os 19 projetos com maior pontuação e orientados por professores doutores preencherão as cotas institucionais do CNPq. Os próximos 65 projetos com maior pontuação e orientados por professores doutores e ou mestres preencherão as cotas institucionais do UniCEUB. Os próximos 50 projetos orientados por professores doutores e ou mestres preencherão a cota institucional da FAP/DF.
- 16.3 Projetos analisados e aprovados com relação ao mérito-científico, mas não selecionados pelo número de cotas disponíveis poderão ser desenvolvidos em caso de desistência por parte da equipe pesquisadora de um dos projetos aprovados.
- 16.4 As bolsas concedidas anualmente não serão renovadas, devendo a equipe pesquisadora realizar nova inscrição em edital do Programa de Iniciação Científica.

17. DAS BOLSAS E DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

- 17.1 Os alunos dos 19 projetos com as cotas institucionais do CNPq receberão, mensalmente, bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente.
 - 17.1.1 Os bolsistas do CNPq deverão abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A.
 - 17.1.2 O pagamento mensal da cota institucional do CNPq será realizado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.
 - 17.1.3 A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* encaminhado ao *e-mail* do bolsista, após sua indicação pelo coordenador institucional.
 - 17.1.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do corrente.
 - 17.1.5 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
 - 17.1.6 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de sua responsabilidade.
- 17.2 Os alunos dos 65 projetos com as cotas institucionais do PIC/UniCEUB receberão o equivalente a 25% do valor bruto da mensalidade do curso em que estiverem matriculados, não excedendo o máximo de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Na primeira parcela de cada semestre, equivalente à matrícula, não será lançada a bolsa.
 - 17.2.1 Os alunos contemplados com o incentivo PIC/UniCEUB, beneficiários do FIES (de qualquer órgão financiador), terão a bolsa lançada no valor bruto da mensalidade das duas responsabilidades financeiras, que totalizarão os 25%, não excedendo o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
 - 17.2.2 Nos casos em que o aluno for beneficiário do FIES (de qualquer órgão financiador) e iniciar sua participação no Programa de Iniciação Científica no decorrer do semestre letivo, após já ter sido realizado o aditamento do seu financiamento, o desconto do semestre será aditado e repassado ao FIES no semestre vindouro e abatido no valor da semestralidade futura.
 - 17.2.3 A bolsa de Iniciação Científica do PIC/UniCEUB não é concomitante aos seguintes incentivos institucionais: bolsa institucional, bolsa mista, transferência, segunda graduação, ENEM e vestibular.

- 17.3 Os alunos dos 50 projetos com a cota institucional da FAP/DF receberão, mensalmente, bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente.
- 17.3.1 Os bolsistas da FAP/DF deverão abrir conta poupança no Banco de Brasília (BRB).
- 17.3.2 O pagamento mensal será realizado ao bolsista diretamente, por meio de crédito em conta poupança no Banco de Brasília, até o quinto dia útil de cada mês.
- 17.3.3 Os recursos das cotas institucionais serão repassados ao coordenador institucional, que será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas.
- 17.3.4 A conta poupança deverá ser informada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 15 de agosto de 2019, mediante envio de comprovante de abertura de conta, pelo e-mail assessoria.pic@uniceub.br.
- 17.3.5 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.
- 17.3.6 Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.
- 17.3.7 O coordenador institucional não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do coordenador.
- 17.4 Os professores orientadores receberão duas horas extraclasse para cada projeto de pesquisa aprovado, com exceção dos que já exercem a carga horária de 40 horas na Instituição.
- 17.5 Um professor orientador poderá inscrever quantos projetos de pesquisa considerar relevantes, contudo receberá, no máximo, a carga horária referente a dois (2) projetos aprovados, isto é, até, no máximo, quatro horas extraclasse em pesquisas de iniciação científica, independentemente dos editais participantes.
- 17.6 Não está prevista a concessão de carga horária aos professores orientadores de projetos selecionados para a cota da FAP/DF.
- 17.7 É vetado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- 17.8 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 18.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 2 de julho de 2019, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 18.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 12 de julho de 2019, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

19. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 19.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito-científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio do Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 19.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 4 de julho de 2019.
- 19.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 19.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo.
- 19.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, conseqüentemente, pela orientação do projeto.

20. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)

- 20.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos aprovados no processo seletivo deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/cep>.
- 20.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

- 20.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.
- 20.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB.

21. DA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UniCEUB)

- 21.1 Por recomendação do artigo 1º da Resolução Normativa nº 5, de 14 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, os projetos de pesquisa, envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela CEUA/UniCEUB concomitantemente à avaliação pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo.
- 21.2 Os projetos de pesquisa, envolvendo os animais citados no item 21.1 só poderão ser desenvolvidos mediante a aprovação dos critérios éticos e do mérito científico-acadêmico.
- 21.3 Para a apreciação pela CEUA, é necessário, obrigatoriamente, o preenchimento de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/ceua>.
- 21.4 O formulário citado no item 21.3 deve ser inserido no momento de inscrição do projeto, no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, na forma de anexo.
- 21.5 Projetos que fizerem uso de animais e não apresentarem o formulário da CEUA no ato da inscrição serão desclassificados.
- 21.6 O formulário da CEUA/UniCEUB não substitui nenhum dos requisitos do LABOCIEN.
- 21.7 Projetos que não declararem a necessidade de uso de animais e, após aprovação, solicitarem a inclusão de qualquer espécie animal na pesquisa serão desclassificados do programa.
- 21.8 Casos específicos serão analisados pela CEUA/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC/PIBIC/UniCEUB será de 12 meses, com início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

23. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

- 23.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 23.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato com o estudante e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
- 23.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 23.4 O aluno bolsista pela cota do CNPq deve preencher e enviar o Termo de Aceite, caso o receba por *e-mail*, até o dia 14 do mês em que for cadastrado no Programa.
- 23.5 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic> e entregá-la assinada pelo professor orientador na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja pendência na entrega dos meses anteriores.
- 23.6 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos.
- 23.7 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 23.8 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.
- 23.9 Na condição de bolsista, comunicar ao professor orientador, imediatamente, a aceitação de emprego ou atividade remunerada, ou qualquer modalidade de bolsa, pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

- 23.10 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.11 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC/PIBIC/UniCEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
- 23.12 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/PIBIC/UniCEUB promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.13 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.
- 23.14 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

24. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 24.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 24.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 24.3 Assinar o termo de compromisso disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 24.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 24.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos (se necessário), na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.
- 24.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.
- 24.7 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa detalhada.
- 24.8 Na orientação de aluno bolsista, comunicar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, imediatamente, a aceitação de emprego ou atividade remunerada, ou qualquer modalidade de bolsa por parte do(s) aluno(s), pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.
- 24.9 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 24.10 Dar ciência, mediante assinatura, aos relatórios parcial e final.
- 24.11 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.
- 24.12 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes.
- 24.13 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso seja interesse da equipe pesquisadora.
- 24.14 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.
- 24.15 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 28/2/2019
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 25/3/2019 a 6/5/2019
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 13/5/2019 a 27/5/2019
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Externo	de 3/6/2019 a 19/6/2019
Divulgação do resultado preliminar	2/7/2019
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 2/7/2019 a 4/7/2019

Divulgação do resultado final	12/7/2019
Entrega dos termos de compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 15/7/2019 a 7/8/2019
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2019/2020	7/8/2019 – <i>campus</i> da Asa Norte 9/8/2019 – <i>campus</i> de Taguatinga
Implementação das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	de 7/8/2019 a 14/8/2019
Entrega do relatório parcial	6/3/2020
Encerramento das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	31/7/2020
Entrega dos resumos e do relatório final	14/8/2020
Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB	6, 7 e 8/10/2020 (a confirmar)
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal	outubro de 2020 (a definir)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (<https://www.uniceub.br/pic>), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

26. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 26.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 26.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.
- 26.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 26.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa.
- 26.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa e será desligado do programa.
- 26.6 Nos casos de desistência ou não cumprimento integral do programa, o aluno deverá restituir os valores recebidos conforme segue:
- 26.6.1 Em relação à cota institucional do CNPq e da FAP/DF, devolver, em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos;
- 26.6.2 Em caso de desistência do programa pela cota institucional do UniCEUB ou do não cumprimento das atividades de pesquisa, restituir ao UniCEUB 50% do valor recebido.
- 26.7 Caso o aluno bolsista receba o desconto supracitado no mês subsequente ao seu desligamento, o que poderá ocorrer se o boleto já tiver sido gerado antes da confirmação da rescisão, a quantia paga a menor será acrescida ao boleto do mês subsequente ao do desconto indevido.
- 26.8 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 26.9 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do UniCEUB, por um ano.
- 26.10 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

27. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do Programa PIC/PIBIC/UniCEUB receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.


Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor

Edevaldo Alves da Silva
Vice-Reitor

APÊNDICE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC/PIBIC - 2019/2020

		INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/PIBIC/Uniceub - 2019		
TÍTULO DO PROJETO:				
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 4, sendo 0 - discordo totalmente e 4 - concordo totalmente.				
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.				
	VALOR	PESO	TOTAL	
1. Justificativa				
1.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		3	0	
1.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		3	0	
2. Objetivos				
2.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		3	0	
2.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		3	0	
3. Revisão bibliográfica / Fundamentação teórica				
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		3	0	
3.2 As referências apresentam coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		2	0	
4. Metodologia				
4.1 A metodologia proposta foi claramente descrita.		3	0	
4.2 A metodologia permite a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		3	0	
5. Cronograma				
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		2	0	
6. Referências				
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		1	0	
7. Qualidade textual				
7.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		2	0	
7.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		2	0	
Total			0	
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:				
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) pontos, do total máximo de 120 (cento e vinte) pontos.				